



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

P E R N A M B U C O

LEI MUNICIPAL Nº. 104/59.

*Arquivado - se  
Brejo, 11-8-59  
José Teodomiro Marinho  
Presidente em ex-  
cício.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

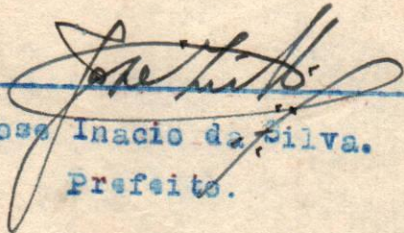
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para atender as despesas constantes com a Liga de Proteção a Maternidade e a Infancia de Jatauba, deste Município.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da Verba Orçamentaria.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da madre de Deus, 8 de junho de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
José Inácio da Silva.  
Prefeito.